

doutormultas

COMO RECORRER MULTAS DE TRÂNSITO

PASSO A PASSO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
OS 3 PASSOS PARA RECORRER MULTAS DE TRÂNSITO.....	2
PONTUAÇÃO NA CARTEIRA.....	9
PRESCRIÇÃO DOS PONTOS.....	10
CONCLUSÃO E CONSULTA GRATUITA.....	14

INTRODUÇÃO

Saiba que é possível anular multas de trânsito! Existem várias formas de se conseguir sucesso nos recursos. Mas para isto, é necessário conhecimento das Leis de Trânsito, das resoluções e normativas, bem como de Direito Administrativo. Também é importante estar atualizado, porque ocorrem constantes mudanças na legislação e nas disposições dos órgãos reguladores.

Neste material você vai conhecer os melhores argumentos e teses jurídicas para o seu recurso. Desta forma vai ficar fácil identificar os erros da Administração, tanto formais quanto processuais, que levarão ao êxito no seu recurso.

Cada infração tem as suas particularidades e, por isso, é fundamental analisar cada caso. Para cada notificação que você receber, diferentes argumentos e embasamentos legais podem ser utilizados. Esta análise deve ser repetida em todas as fases do processo administrativo de recurso.

Você tem alguma dúvida do seu caso específico? Explique sua situação e mande para o email 'doutormultas@doutormultas.com.br' que analisarei gratuitamente para você.



Gustavo Fonseca
Fundador Doutor Multas

OS 3 PASSOS PARA RECORRER DE MULTAS DE TRÂNSITO

Tudo começa com a notificação de autuação. Este documento é aquela famosa cartinha que você recebe pelo correio e que serve de primeiro aviso da multa. Nela você vai encontrar uma série de informações importantes:

- campo para indicar condutor (caso não tenha sido você o condutor no momento da infração);
- prazo para a apresentação do recurso (Defesa Prévia);

DICA

Mantenha sempre o seu endereço atualizado junto ao Detran, pois se o endereço estiver errado essa notificação pode não chegar até você. Nesse caso o aviso da multa é publicado do Diário Oficial. Atenção se você não ficar sabendo da notificação, seja pelo correio ou pelo Diário Oficial, você poderá perder o prazo para o recurso.

Da Notificação de Autuação você pode apresentar o recurso chamado Defesa Prévia. Além deste recurso existem outros dois recursos um para à JARI e outro ao CETRAN.

Você tem a chance de cancelar a sua multa em cada um destes 03 recursos. São como que três etapas, se caso você tenha conseguido cancelar a multa na primeira etapa (defesa prévia), então não será necessário apresentar os demais recursos.

Agora você já sabe quais são os três passos para o seu recurso de multa, veja:

1º Passo – Defesa Prévia

2º Passo – Recurso de 1ª Instância (JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações)

3º Passo – Recurso de 2ª Instância (CETTRAN – Conselho Estadual de Trânsito)

O direito ao recurso está garantido na Constituição Federal, que é a Lei mais importante de nosso país. Também é seu direito ter um processo justo e nos conformes da Lei.

Para que se garanta um processo justo, criou-se uma série de regras que o processo de recurso de multa é obrigado a obedecer.

Acontece que muitos erros são cometidos pelos Órgãos Julgadores e isso faz com que muitas multas possam ser canceladas mesmo tendo o motorista cometido uma infração.

É uma questão de igualdade. Se você é obrigado a seguir com as regras, a Administração Pública também é. Por isso, quando as autoridades descumprem com alguma regra ao multá-lo, a multa deve ser cancelada.

Portanto, a multa pode ser cancelada mesmo que registrada por radar fixo ou móvel ou se conste de fotografia do veículo ou até se aplicada por meio de abordagem. Não há distinção, se alguma regra foi descumprida a multa deve ser cancelada.

1º Passo – DEFESA PRÉVIA

A Defesa Prévia é a primeira forma de defesa da notificação de infração. Aqui você deverá apontar para os erros presentes:

- na notificação;
- no processo de abordagem do agente de trânsito;
- nos prazos.

Ganhando esta Defesa o processo administrativo é cancelado e arquivado e não gera a notificação de penalidade.

Nesta fase são analisados os erros formais. Mas o que muitas pessoas não sabem é que, fora os erros formais na notificação ou no próprio auto de infração (erro no nome, local, placa do veículo e etc.), existem outros erros que podem surgir durante os julgamentos e anular a multa, como por exemplo: o não julgamento dentro do prazo previsto em lei.

O que são erros formais?

- Erro na identificação do veículo
- Falta de dados do Radar
- Local da infração incompleto

- Inconsistência na descrição
- Qualquer outro erro que possa haver nos dados na notificação

Atenção: É muito importante recorrer em todas as instâncias. Isso aumenta extremamente as chances de sucesso!

O endereço para entrar com a Defesa prévia vem descrito na notificação de autuação. Pode ser entregue pessoalmente ou então postado no correio como carta registrada ou SEDEX.

DICA

É importante que o envio seja com AR (aviso de recebimento). Isto nada mais é do que um documento que o carteiro leva junto com o recurso ao local de entrega, pega a assinatura do responsável e traz de volta para você. Este documento serve como prova de que o recurso chegou no seu destino

2º Passo – RECURSO DE 1ª INSTÂNCIA PARA JARI

Se a Defesa Prévia for negada ou não apresentada no prazo, você ainda pode apresentar recurso à JARI.

Agora o documento que você vai receber é a Notificação de Penalidade, que é diferente da Notificação de Autuação. Os nomes são semelhantes, por isso, fique atento para não confundi-los.

A Notificação de Penalidade virá já com o boleto para o pagamento da multa (assim a diferenciação fica mais fácil).

Quando você receber este documento, já sabe, cabe recurso de 1ª instância, que será endereçado à JARI.

Neste recurso é possível se opor a multa novamente, porém agora será avaliado por novos julgadores e com uma análise mais ampla. No recurso à JARI serão consideradas não só as matérias formais, mas também todas aquelas circunstâncias que de fato ocorreram para a infração.

Para apresentar o seu recurso é fundamental ficar atento para o prazo e documentos necessários. Todos estes requisitos estão presentes na Resolução nº. 299/2008 do CONTRAN, que diz o seguinte:



“Art. 4º A defesa ou recurso não será conhecido quando:

I – for apresentado fora do prazo legal;

Art. 5º A defesa ou recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

I – requerimento de defesa ou recurso;

II – cópia da notificação de autuação, notificação da penalidade quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito;

III – cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;

IV – cópia do CRLV;”



É importante respeitar os prazos para recorrer, e também é fundamental juntar os documentos necessários para não ter a defesa ou os recursos negados. Tal circunstância é importante para que não haja margem para indeferimento de recursos por questões formais.

3º Passo – RECURSO DE 2ª INSTÂNCIA PARA CETRAN

Negado o recurso em 1ª instância (para a JARI), caberá recurso para a 2ª instância que será endereçado ao CETRAN (ou o outro órgão responsável).

Vale ressaltar que se não tiver sido apresentado recurso à JARI, não poderá ser oferecido o recurso para o CETRAN.

O recurso ao CETRAN também será amplo, da mesma forma que o da JARI. A diferença são os julgadores.

Você deve estar se perguntando o porquê de dois recursos sobre os mesmos temas, um para a JARI e outro para o CETRAN.

Isto não acontece por acaso. Na verdade o que se está fazendo com isso é garantir o princípio constitucional do duplo grau de jurisdição.
O que é duplo grau de jurisdição?

Os julgamentos dos recursos de multas são feitos por pessoas, logo, são passíveis de erro. Ninguém está livre de se enganar ao realizar um julgamento. Para evitar o prejuízo com o chamado erro humano, garante-se que sempre se faça o julgamento duas vezes e por pessoas diferentes.

Em resumo: ter o duplo grau de jurisdição assegurado é ter o seu recurso julgado duas vezes e por pessoas diferentes.

É por isso que você tem direito a duas instâncias de julgamento, a JARI e o CETRAN.

Você já deve estar convencido de que é possível anular as multas de trânsito. Mas está não é a única vantagem em recorrer. Por exemplo, você pode também:

- 1 – Ganhar tempo para evitar acumular o limite de pontos na CNH;
- 2 – Não pagar a multa se ganhar. Ou mesmo perdendo só pagar ao final de esgotados todos os recursos;
- 3 – Evitar a perda da carteira de motorista;
- 4 – Como suspende a notificação até o final do processo, no caso de suspensão do direito de dirigir é possível continuar dirigindo normalmente, enquanto durar o processo administrativo;
- 5 – Fazer valer o seu direito e se impor contra injustiças e irregularidades;
- 6 – Exercer o seu direito de defesa garantido pela constituição;
- 7 – Ajudar a fiscalizar a atuação das autoridades, exigindo o cumprimento da Lei.

PONTUAÇÃO NA CARTEIRA

Mas a multa e o prejuízo no bolso não são a única preocupação de quem levou uma multa. Além do valor existem os pontos, que são inscritos na sua Carteira de Motorista e que podem fazer com que você perca o direito de dirigir por até 02 anos.

Se você precisa do carro para visitar clientes, ir para o trabalho ou se locomover no dia a dia, você precisa ficar muito atento para não exceder o limite.

Caso o motorista seja multado e receba 20 pontos ou mais terá sua carteira de motorista suspensa pelo período de 06 meses até 01 ano, dependendo de decisão administrativa. Ou, caso o condutor seja reincidente, ou seja, condutor que já teve a habilitação suspensa nos 12 meses anteriores, a pena é 08 meses a 02 anos.

Atualização: Para motoristas profissionais, o condutor que acumular 14 ou mais pontos na carteira de motorista a habilitação terá que fazer curso preventivo de reciclagem.

O número de pontos de cada multa é calculado de acordo com a gravidade da infração.

LEVE	MÉDIAS	GRAVES	GRAVÍSSIMAS
3	4	5	7

PRESCRIÇÃO DOS PONTOS

Os pontos que você pode receber na sua CNH não valem para sempre. Eles possuem o que podemos chamar de “prazo de validade”, ou seja, terão validade apenas dentro de um período de 12 meses. Passado este período os pontos recebidos são retirados da sua CNH. Logo, você só pode ter sua carteira suspensa se acumular 20 nos últimos 12 meses. Quando os pontos perdem a validade se diz que eles estão prescritos.

Vejamos o seguinte caso como exemplo: um Condutor recebeu uma multa no dia 10 de janeiro de 2015 e não ofereceu defesa ou recurso; os pontos dessa infração são válidos até 9 janeiro de 2016.

Lembramos que após 12 meses os pontos não podem mais ser contados para efeito de cassação ou suspensão de habilitação.

Mas o que acontece com os pontos em caso de recurso?

Se você apresentar recurso os pontos ficam suspensos, ou seja, só serão inscritos na sua CNH depois de julgado o recurso e caso a decisão seja por não cancelar a multa e penalidade. Este é o entendimento dos Tribunais quanto a questão.

Pense na seguinte situação. Um motorista já acumula 18 pontos na carteira e esses pontos irão prescrever – deixar de valer – no dia 1º de junho. E no dia 1º de março, ou seja, três meses antes, ele é multado por uma infração gravíssima (7 pontos).

Quais serão as consequências?

Esse condutor terá a habilitação suspensa por superar os 20 pontos permitidos no prazo de 12 meses, já que seus 18 pontos (que só deixariam de valer em junho) somados com os 7 pontos da última infração alcançam 25 pontos.

Isto pode ser evitado?

A única forma de evitar que esse motorista tenha sua habilitação suspensa é recorrendo da autuação (multa), para que os pontos fiquem suspensos, aguardando o recurso ser analisado.

Enquanto é analisado o recurso, se ganha tempo para que os pontos já aplicados na CNH deixem de valer, pois certamente esse processo poderá levar mais de 12 meses.

DICA

Também é sempre bom lembrar da possibilidade de indicar o condutor. Isto quando não houve a abordagem pelo agente de trânsito. O condutor indicado será a pessoa responsabilizada pela infração e que receberá os pontos na CNH.

A suspensão do direito de dirigir não é automática. Para que sua CNH seja suspensa ocorrerá um processo administrativo, que, quando encerrado, pode levar a uma suspensão com prazo de 02 meses a 02 anos.

De forma semelhante ao que acontece no caso da multa de trânsito, o processo de suspensão começa com a famosa “cartinha” do Detran. O condutor recebe em sua casa uma Notificação de Termo de Instauração de Processo de Suspensão do Direito de Dirigir. Este aviso de que o processo será iniciado normalmente é enviado pelo correio. Essa notificação também pode ser feita por edital público ou pessoalmente.

É fundamental manter o endereço atualizado junto ao Detran! Assim você garante que as notificações cheguem corretamente. A lei considera que manter os dados atualizados junto ao Detran é de responsabilidade do condutor. No caso da suspensão, não sendo encontrado o destinatário da notificação, o aviso será publicado no Diário Oficial e desta publicação já se considerará o motorista avisado.

Muitas pessoas simplesmente entregam suas carteiras de motoristas, mas o Artigo 256, III, do Código de Trânsito Brasileiro, e a Resolução do CONTRAN nº 182/2005, afirmam que o condutor tem direito a defesa de todas as infrações e só terá a carteira suspensa se não tiver mais meios de apresentar defesa. Por isso, é importante estar atento aos prazos das notificações, pois passado o prazo, não será mais possível recorrer e, no caso de Suspensão você pode acabar tendo que entregar a CNH.

Veja o que diz a Lei e saiba exatamente qual o dispositivo legal que protege seu direito:



Art. 256 (CTB) – “A autoridade de trânsito, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá aplicar, às infrações nele previstas, as seguintes penalidades:

III – suspensão do direito de dirigir;”

Na Resolução do CONTRAN nº 182/2005:

“DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR”

SEÇÃO I – POR PONTUAÇÃO

Art. 6º. Esgotados todos os meios de defesa da infração na esfera administrativa, os pontos serão considerados para fins de instauração de processo administrativo para aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

SEÇÃO II – POR INFRAÇÃO

Art. 8º. Para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 3º desta Resolução será instaurado processo administrativo para aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir quando esgotados todos os meios de defesa da infração na esfera administrativa.”



NECESSIDADE DA ABORDAGEM PARA OS PONTOS

Se você não foi abordado (parado) pode se pedir o cancelamento dos pontos.

Caso você tenha recebido uma multa sem que o agente de trânsito tenha feito a abordagem ao seu veículo. É possível, no recurso administrativo, pedir o cancelamento desses pontos. Entende-se que a abordagem é condição necessária para o recebimento dos pontos na CNH.

CONCLUSÃO E CONSULTA GRATUITA

Agora você já conhece todos os elementos fundamentais para preparar seu recurso de multa de trânsito. Conhece todas as etapas do processo de recurso (defesa prévia, JARI e CETRAN) e sabe exatamente quais os argumentos são mais indicados para cada uma destas etapas.

Sempre é bom lembrar que o recurso não é um presente ou favor da administração, é um direito. E um direito importante. Através do recurso você pode cancelar sua multa de trânsito e evitar a suspensão por pontos da sua carteira.

Mas não apenas isto. Ao entrar com o recurso você está assumindo a importante condição de fiscal das autoridades. Isto mesmo, seu recurso vai cobrar o cumprimento da lei por parte da administração pública.

Assim você exercita um direito e garante a igualdade nas relações entre você e o governo. Afinal, obedecer a Lei é uma obrigação para todos, inclusive para os Detran's e agentes de trânsito.

Se você recebeu uma notificação de infração, estamos a sua disposição para analisar a sua multa gratuitamente.

CONSULTA GRATUITA

Envie uma foto da sua notificação (multa) para o email doutormultas@doutormultas.com.br que analisarei gratuitamente para você!

Você já tem as ferramentas para construir seu próprio recurso, mas caso precise de ajuda, nós estamos aqui para você.

Elaboramos recursos de multas e de suspensão da CNH. Nosso trabalho prima pela melhor técnica e prepara recursos fundamentados em argumentos jurídicos com sólida fundamentação nas Leis de Trânsito e analisando individualmente cada caso.

Se você ficou com qualquer dúvida estamos à disposição para ajudar da melhor forma possível.



Curta Nossa Página no Facebook
facebook.com/doutormultas



Para mais artigos de Trânsito entre no nosso blog:
doutormultas.com.br